

PORTARIA Nº 841 - 27 DE SETEMBRO 2016.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Aparecida da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zeladora, e da outras providencias.

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00081/16-4, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 09 de Setembro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, Símbolo APO-XIV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS – ITAQUI - PREV, correspondente a 6.396 (seis mil e trezentos e noventa e seis) dias, conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

- I - 1 ano, correspondente ao período de 25-06-1990 a 24-06-1991, prestados ao **Estado de Mato Grosso do Sul**, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II - 1 ano, correspondente ao período de 26-06-1991 a 25-06-1992, prestados ao **Estado de Mato Grosso do Sul**, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III - 15 anos 6 mês e 11 dias, correspondente ao período de 11-03-1994 a 21-09-2009, prestados ao **Município de Itaquirai-MS**, na função de **Zeladora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2 ° - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 27 de Setembro de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal